



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 002 / 89 DE 03 DE AGOSTO DE 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a
firmar convênio com o estado de Goiás, atra
vés da secretaria da segurança pública do
estado de Goiás e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de
Matrinchã, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás,
atraves da Secretária de Segurança Pública do Estado de Goiás, com
conssede a rua 66 nº 12, setor central Goiânia - Go, objetivando a
mútua colaboração entre os rgão suguinatários, visando a proporcio
nar maior assistência ao Município de Matrinchã, no setor de seguran
ça pública.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Matrinchã- Go,
autorizada sempre que necessário for, a fornecer:

A) - Alimentação e cama para os preso carente de recursos
financeiros comprovadamente à pedido do Delegado de Polícia, local
e alojamentô para o pessoal destacado;

B) - Combustível e assistência técnica para a viatura colô
cada à disposição da Delegacia de Polícia desta localidade sempre
que for comprovada a necessidade.

C) - Fica a auto idade militar ou da polícia Civil sempre
que necesário prestar contas a esta prefeitura.

D) - A prefeitura dará uma ajuda de custo individual e
mensal de Ncz\$=100.00 (cem cruzados Novos), para cada pliciãl sol
teiro destacado, cobrir gastos com alimentação.

Art. 3º - Para o pagamento das obrigações assumidas pelo
município em virtude do convênio do que trata a presente Lei, fica
o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares ou espe
cial, através de decreto, sempre, observando o que preseitua a Lei
Federal nº 4.320 de 17/03/64 legislações complementáres vigentes.

Art. 4º - Anualmente, a lei orçamentária consignará em
verba propria para pagamento dos encargos decorrentes da execução
deste convênio, de que dispõe esta lei.



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º - de junho de 1.989. Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 04 dias do mês de agosto de 1.989.

Natalino Lucas
Prefeito.